



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	05
Secretarias	06
Procuradoria Geral do Município.....	06
Superintendência de Contratos e Convênios.....	06
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	06
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	08
Superintendência de Licitação.....	08
Conselhos	08
Conselho Câmara Técnica.....	08
Edital.....	08
Administração Indireta	09
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	09
Licitação.....	09
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	09
Portaria.....	09

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 61 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Approva o novo Regulamento de Uniformes, equipamentos e padronização de Viaturas da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal Complementar n.º 5.389/2025 –Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 101 da Lei Municipal Complementar n.º 5.389/2025 – Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a que os uniformes em uso na Guarda Municipal de Várzea Grande sofreram diversas alterações no decorrer de sua existência, o que vem gerando problemas de uniformização;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 13.022/14 sobre uniformes;

DECRETA:

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande - MT, que dispõe sobre o uso dos uniformes, acessórios, insígnias, equipamentos e especifica a padronização para os cortes de cabelo, para as viaturas e equipamentos de Proteção Individual.

Parágrafo único. O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes e insígnias da Guarda Municipal de Várzea Grande, bem como regular o uso, posse e confecção e ainda padroniza seus veículos.

Art. 2º O uniforme é a caracterização da autoridade a qual a Guarda Municipal está investido e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do Guarda Municipal, constituindo-se em fato imprescindível para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da Instituição junto à sociedade.

§ 1º O uniforme é peça obrigatória na identificação do Guarda Municipal, quando no

desenvolvimento do seu trabalho sendo, com isto, identificado de imediato pelo público.

§ 2º O Brasão e o nome do Guarda Municipal nos uniformes são de uso obrigatório, possibilitando que o GM seja identificado pelo público interno e principalmente externo.

§ 3º O Guarda Municipal somente estará devidamente uniformizado quando estiver trajando todos os itens correspondentes ao uniforme em uso.

§ 4º Durante a realização do curso de formação de Guarda Municipal, os alunos poderão usar camiseta branca ou azul noturno, com o brasão da guarda municipal do lado esquerdo, com o nome de guerra no peito em letras pretas do lado direito, calça jeans azul e tênis preto ou coturno preto.

§ 5º Durante a realização do estágio supervisionado os alunos usarão o uniforme regulamentar.

§ 6º Os Guardas Municipais em curso e ou ato de serviço deverão fazer uso do uniforme regulamentado pelo Comandante da GMVG através de Portaria, Ordem de Serviço ou informativo na escala.

Art. 3º Os uniformes previstos neste regulamento constituem uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal e só poderá ser usado após conclusão e aprovação em Curso de Formação para ingresso na carreira.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os casos citados no § 4º e § 5º do artigo anterior.

Art. 4º É vedado alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não prevista neste regulamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 6º Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em curso, ato de serviço dentro ou fora da circunscrição do Município de Várzea Grande, serviços administrativos e outras situações que surgirem deverão fazer uso dos uniformes previstos neste decreto, regulamentado pelo comandante, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DO UNIFORME

Art. 7º Os uniformes em uso na GMVG ficam classificados da seguinte forma:

- I - uniforme passeio nº 1 - Gala;
- II - uniforme passeio nº 2 - Serviço Administrativo;
- III - uniforme passeio nº 3 - Representação;
- IV - uniforme nº 4 - Instrução;
- V - uniforme nº 5 - Instrução Tático.

Parágrafo único. A composição, o uso e a posse dos uniformes da Guarda Municipal ficam especificados conforme a descrição contida no ANEXO 1 e ANEXO 2 deste Decreto.

CAPÍTULO III

PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 8º Peças complementares são componentes utilizados juntamente aos uniformes da GMVG, conforme a seguinte descrição:

- I - camiseta na cor azul noturno, contendo o brasão da GMVG do lado esquerdo e nome de guerra do lado direito, ambos na altura do peito;
- II - capa de chuva na cor amarela;
- III - cinto na cor preta, com fivela prateada;
- IV - cinto de guarnição com protetor lombar, na cor preta;
- V - coldre táticos;
- VI - porta algema na cor preta;
- VII - porta munição na cor preta;
- VIII - porta tonfa na cor preta;
- IX - porta carregador para pistola na cor preta;
- X - fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito;
- XI - fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o setor de trânsito;
- XII - fiel retrátil na cor preta;
- XIII - alamar na cor amarela, com agulhas douradas, em número de duas, a ser usado no lado direito;
- XIV - quepe na cor azul noturno;
- XV - casquete;
- XVI - boina na cor preta, tipo francesa, com brasão da GMVG na lateral;
- XVII - boné quepe na cor azul noturno, com brasão da GMVG costurado, bordado ou impresso na frente;
- XVIII - boné quepe na cor branca, com brasão da GMVG na frente, costurado, bordado ou impresso especificamente para o setor de trânsito;
- XIX - capacete para motociclistas, na cor branca com grafismo da GM;
- XX - jaqueta de frio na cor azul noturno;

XXI - jaqueta para motociclistas, em couro ou material sintético equivalente, na cor preta;

XXII - capote de frio na cor azul noturno;

XXIII - gravata vertical, em tecido, na cor azul noturno;

XXIV - tarjeta de identificação emborrachada com velcro;

XXV - plaqueta de identificação em acrílico;

XXVI - targeta de identificação em metal;

XXVII - distintivo GM em metal;

XXVIII - coturno tipo selva, na cor preta;

XXIX - sapato social masculino;

XXX - sapato social feminino;

XXXI - capa externa para colete balístico;

XXXII - bastão Tipo Tonfa;

XXXIII - bota para motociclista;

XXXIV - apito;

XXXV - patch emborrachado em velcro "Guarda Municipal de Várzea Grande";

XXXVI - patch emborrachado especializado "Guarda municipal e o grupamento";

XXXVII - braçal branco;

XXXVIII - braçal preto;

XXXIX - camisa social na cor branca, manga comprida;

XL - fivela dourada, contendo o Brasão da GMVG em alto relevo;

XLI - botão em metal, na cor dourada;

XLII - brasão da Guarda Municipal emborrachado com velcro;

XLIII - insígnia de ombro bordada;

XLIV - bandeira do Estado de Mato Grosso emborrachada com velcro;

XLV - bandeira do Município de Várzea Grande emborrachada com velcro;

XLVI - chapéu australiano branco para o trânsito.

Parágrafo único. A composição, o uso e a posse das peças complementares aos uniformes da GMVG estão especificados conforme descrição contida no ANEXO 3 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO BRASÃO, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, BRAÇAL E BANDEIRAS

Art. 9º O Brasão, distintivos e insígnias são de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Municipal e ficam especificados da seguinte forma:

§ 1º Brasão básico da Guarda Municipal, em metal dourado para todo o corpo da Guarda (Figura 01) de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, com o brasão do município ao centro, levando o nome "GUARDA MUNICIPAL" acima do brasão central e o nome do município "VÁRZEA GRANDE - MT" na parte inferior, margeando a borda. Sendo este circundado com 02 (Dois) ramos de louro dourado para Comandante e Subcomandante (Figura 02);

I - uso: no peito acima do bolso esquerdo, nos uniformes nº 1 e nº 2, no quepe e no casquete acima da pala. Na boina sob a medida de 4,0 cm de altura por 3,5 cm de largura, sobreposta do lado direito.

II - posse: obrigatório para todo o efetivo.

§ 2º Brasão básico da Guarda Municipal, medindo 8,0 cm de altura X 7,0 cm de largura, contornado na cor amarelo.

I - uso: na composição dos uniformes nº 1, 2, 3 e 4;

II - posse: obrigatório para todo efetivo da GMVG.

§ 3º As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações, assim como as situações especiais na GMVG e têm as seguintes classificações, composição e uso:

I - insígnias de ombro, em platina, medindo 11 cm de comprimento x 6,5 cm de largura. Parte superior de acabamento triangular em feltro na cor azul noturno, com bordadura amarela ao longo de sua borda. Brasão do Município bordado em cores originais em fio brilhante na parte superior emoldurado. Para o comandante e subcomandante, o brasão deve ser circundado por 2 (dois) ramos de louro dourados. Segue as especificações para cada classe:

a) para Comandante, além das especificações do caput, ainda irá conter, brasão da guarda municipal entre dois ramalhetes de louro, 3 (três) estrelas com 2 cm de altura na cor amarela com 7 pontas, sendo 2 (duas) na base e a terceira acima, entre elas. (Figura 03);

b) para Subcomandante, além das especificações do caput, ainda irá conter, brasão da guarda municipal entre dois ramalhetes de louro, 2 (duas) estrelas de 7 pontas com 2 cm de altura na cor amarela em sua base. (Figura 04);

c) para os Coordenadores Operacional e de Comunicação, Ensino e Instrução e Trânsito Patrimonial, além das especificações do caput, ainda irá conter brasão da guarda municipal e 1 (uma) estrela com 5 pontas com 2 cm de altura na cor amarela e 3 barretas em sua base 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor amarela abaixo da estrela. (Figura 05);

d) para Inspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter, brasão da guarda municipal, 1 (uma) estrela com 2 cm de altura na cor amarela em sua base com 5

pontas. (Figura 06);

e) para Supervisor, além das especificações do caput, ainda irá conter, brasão da guarda municipal e 2 (duas) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor amarela em sua base. (Figura 07);

f) para Classe Especial, além das especificações do caput, ainda irá conter, brasão da guarda municipal, 1 (uma) barreta medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura na cor amarela em sua base. (Figura 08).

I - uso: na composição dos uniformes nº 1, nº 2, nº3, nº 4 e nº5 em forma de luva confeccionada em tecido bordado.

II - posse: obrigatório para as classes especificadas neste artigo.

III - as insígnias de uso na manga/distintivos de braço, são usadas com o molde pentagonal, vértice para baixo contendo o conjunto insígnia/distintivo fixados: centralizado no terço médio dos uniformes, e com a linha superior do molde pentagonal a 60 mm abaixo da costura da junção da manga com o ombro. Estes distintivos serão na cor azul noturno, e terão 7,5 cm (C) x 6,5 cm (L), com linha amarela ao longo de sua borda. Com barreta branca medindo 5,5 cm de comprimento x 1,0 cm de largura, em números de 1, 2 e 3 (vide figura), além de uma estrela na cor branca com 1,9 cm de altura e 1,5 cm de largura, conforme a Classe ocupada:

a) o GM 1ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul noturno, vértice para baixo com 03 (três) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 09);

b) o GM 2ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-noturno, vértice para baixo com 02 (dois) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 10);

c) o GM 3ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-noturno, vértice para baixo com 1 (um) retângulo branco sequenciado com a meia lua, no centro, voltada para baixo e sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 11).

I - uso: na composição dos uniformes nº 1, 2, 3, 4 e nº5.

II - posse: obrigatório para as classes, especificadas nos incisos e alíneas correspondente deste artigo.

III – braçal Preto para Coordenador de serviço:

a) braçal confeccionado em cordura 600, em couro na cor preta; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da GMVG na cor dourada ao centro e abaixo dele escrito COORDENADOR DE SERVIÇO em caixa alta, com letras douradas;

b) posse: coordenadores de serviço;

c) uso: com o uniforme nº 4 e nº 5 (Figura 12).

IV - braçal branco (Figura 13):

a) braçal confeccionado em cordura 600, na cor branca; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da GMVG ao centro e abaixo dele escrito TRÂNSITO na cor vermelha e em caixa alta;

b) posse: Grupamento de trânsito;

c) uso: Com o uniforme nº 4 (Serviço Operacional e Atividades Especiais):

§ 4º Bandeira do estado de Mato Grosso, em pathc emborrachado, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm. (Figura 14);

§ 5º Bandeira do Município de Várzea Grande, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm. (Figura 15).

CAPÍTULO V

VIATURAS

Art. 10. As viaturas, motocicletas, trailers e outros veículos pertencentes a Guarda Municipal deverão estar identificados e padronizados, com as seguintes características:

I - a cor principal do veículo deverá ser azul noturno com;

II – as azul noturno devem ser ressaltadas no grafismo da viatura visando identificar a padronização nacional das guardas municipais (Figura 16);

III - as seguintes Inscrições deverão ser inseridas:

a) "GUARDA MUNICIPAL", nas laterais em caixa ALTA (Figura 16);

b) número telefônico de contato ou de emergência (153), na altura do para-lama traseiro, acima da roda traseira, ambos os lados e no para-brisa traseiro (figura 16);

c) identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor branco florescente nas duas laterais do veículo;

IV - brasão da Guarda Municipal, à altura das portas dianteiras e no centro do capô (Figuras 16);

V - no vidro traseiro adesivo do slogan "GUARDA MUNICIPAL" em caixa alta e logo da gestão da prefeitura, logo abaixo o número de telefone 153 e o logo da guarda municipal. (Figura 16);

VI – os serviços especializados seguirão a mesma padronização das demais viaturas, alterando apenas pequenos caracteres nas cores:

a) lilás: Patrulha Maria da Penha (Figura 17);

b) amarelo: Policiamento de Trânsito (Figura 18);

c) preto: Grupamento Tático Municipal (Figura 19).

Parágrafo único. Nas motocicletas será colado ou pintado na parte dianteira/tanque, de ambos os lados o nº de telefone da instituição e o Brasão da Guarda Municipal (Figura 20). No corpo da motocicleta deverá conter a identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor branco e azul nas duas laterais (Figura 20);

CAPÍTULO V

DO CORTE DE CABELO, USO DE BARBA, BIGODE, PENTEADOS FEMININOS, ADORNOS E MAQUIAGEM

SEÇÃO I

DO CORTE DE CABELO MASCULINO, USO DE BARBA, BIGODE, PENTEADOS FEMININOS

Art. 11. As normas para o corte de cabelo, uso de barba, de bigode, penteados femininos, maquiagem e adornos serão as seguintes;

§ 1º Corte de cabelo masculino:

I - o cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado. Considerando a importância fundamental do exemplo, em todos os escalões de hierarquia, fica estabelecido que os homens usarão seus cabelos aparados, por máquina ou tesoura, disfarçando gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço;

II - na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

III - a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 21, não deve exceder, aproximadamente, 5 cm;

IV - o penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente;

V - as costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, conforme figura 21;

VI - àqueles que assim desejar, poderão usá-los raspado. Neste caso, sem uso de desenhos, pinturas e/ou detalhes;

VII - alunos usarão seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, nas seguintes condições; cortado à máquina nº 2, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço, na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada, mas aparado à máquina nº 2.

§ 2º É vedado o uso de barba aos integrantes da guarda municipal;

§ 3º Uso de bigode: O uso de bigode obriga o GM a mantê-lo perfeitamente simétrico e aparado. Nenhuma parte do bigode poderá estender-se abaixo da linha do lábio superior, abaixo da linha horizontal que liga os cantos da boca ou além de cerca de 0,6 cm das comissuras labiais, conforme figura 21:

I - para uso, o Guarda Municipal deverá ter a aprovação do Comandante, após o solicitante encaminhar documento com sua justificativa;

II - é vedado o uso de bigode aos alunos GM em curso de formação.

§ 4º - Penteados Femininos:

I - o cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado. Cortes extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos. Qualquer corte deve permitir a colocação e o perfeito caimento do boné ou chapéu;

II - franjas podem ser usadas, sendo que seu comprimento não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas;

III - a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder, aproximadamente, cinco centímetros, vide figura 22;

IV - a tintura dos cabelos deverá ser da mesma cor do cabelo apresentado na identificação oficial e restringir-se-á às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitido cabelos multicoloridos;

V - os cabelos das mulheres são classificados, conforme a figura 22 em curto, médios ou longos e devem seguir os seguintes padrões de arrumação, quando uniformizadas:

a) cabelo curto - é considerado cabelo curto aquele cujo comprimento, em caimento natural, não ultrapasse o limite superior da gola, indicado por "D" na figura 24. Os cabelos curtos podem ser usados soltos.

b) cabelo médio - é considerado cabelo médio aquele cujo comprimento, em caimento natural, esteja compreendido entre o limite superior da gola, indicado por "D" na figura 22 e a linha horizontal imaginária que passa pelos ombros, indicado por "E" na figura 22. Os cabelos médios permitem as seguintes arrumações, com o auxílio de grampos simples, elásticos e redes, os quais devem ser na cor do cabelo.

c) os cabelos médios por uma questão de segurança deverão ser usados em coque, presos próximos à região mediana da parte posterior da cabeça, e na forma comumente designada por "rabo-de-cavalo", o qual deve ter início no centro da parte posterior da cabeça e ter prolongamento descendente em toda sua extensão.

d) cabelo longo - é considerado cabelo longo aquele cujo comprimento, em caimento natural, ultrapassa a linha horizontal que passa pelos ombros, indicado por "E" na figura 22. Os cabelos longos, por uma questão de segurança, devem ser arrumados obrigatoriamente em coque.

e) os cabelos curtos, e os arrumados em coque podem ser usados em qualquer ocasião, com qualquer uniforme.

f) os cabelos arrumados em "rabo-de-cavalo" podem ser usados com os seguintes uniformes:

1 - uniforme nº 2 e nº 3 - Serviço Administrativo e Representação, desde que estejam

desempenhando atividades internas;

2 - uniforme nº 4 – Serviço Operacional e Atividades Especiais desde que estejam desempenhando atividades internas e quando em patrulhamento moto ciclístico, devidamente acompanhado de seu meio de transporte, sendo facultativo o uso de tranças;

3 - nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho desde que em veículos particulares.

g) é vedado o uso de “rabo-de-cavalo” em cerimônias;

h) é vedado o uso de “rabo-de-cavalo” para alunas em curso de formação, exceto em atividades físicas;

i) as mulheres que possuam cabelos volumosos deverão usá-los curtos ou presos em coque. Com o uso de boné ou chapéu, as orelhas deverão ficar à mostra e as franjas não deverão estar visíveis. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 22, não deve exceder, aproximadamente, 5 cm.

SEÇÃO II

DO USO DE TATUAGENS

Art. 12. É permitido o uso de tatuagens discretas, assim entendido, como aquelas que se ocultem sob as vestes do Uniforme. É vedado o uso de tatuagens, mesmo se discretas, ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Guarda Municipal, tais como as que apresentem símbolos, desenhos ou inscrições cujas semânticas estejam relacionadas a:

I - ideologias terroristas ou extremistas; ideias contrárias às instituições democráticas; violência e a criminalidade;

II - ideias ou atos libidinosos; e

III - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; e

IV - ideias ou atos ofensivos aos direitos humanos fundamentais, bem como a dignidade da pessoa humana.

SEÇÃO III

DO USO DE ADORNOS E MAQUIAGEM

Art. 13. É vedado o uso de bandana, faixa, lenço ou touca, além de “piercing” em área visível para todos os guardas municipais e, para os homens, o uso de brinco.

Art. 14. É permitido o uso de brinco de tamanho pequeno e discreto para guardas municipais femininos, com ou sem pêndulo/pingente.

Parágrafo único. Sendo do tipo argola, o diâmetro não poderá ultrapassar 1,0 cm.

Art. 15. É permitido o uso de corrente fina e pulseira, sempre o mais discreto possível, vedado o uso de braceletes e gargantilhas.

Art. 16. É permitido o uso de apenas dois anéis em cada mão, do tipo aliança, bem como o anel de bacharelado.

Art. 17. É permitido o uso de óculos de sol, não espelhados, com armação discreta, não sendo permitido seu uso sobre a testa ou cabeça, pendurados no pescoço ou no uniforme.

Parágrafo único. Fica vedado, quando uniformizado, o uso de lentes de contato que apresentem desenhos, mesmo que as lentes sejam de grau ou as que alterem a cor dos olhos registrado na identidade funcional.

Art. 18. Por uma questão de segurança, fica expressamente proibido o uso de unhas muito compridas. Estas não deverão ultrapassar 13 mm de comprimento.

Art. 19. É facultado às Guardas Municipais o uso de maquiagem discreta em qualquer ocasião, sendo vedado o uso em quantidade excessiva e/ou cores vivas contrastantes com a tonalidade da pele.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As condecorações, insígnias e breves de cursos reconhecidos e regulamentados de outras instituições oficiais poderão ser usados, em número máximo de 03 (três), acima do bolso do lado direito, na altura do tórax e com a devida autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. As condecorações e breves originais das Guardas Municipais terão precedência sobre as demais, desde que devidamente reconhecidas e regulamentadas.

Art. 21. As condecorações nacionais e estrangeiras autorizadas pelo comandante deverão ser colocadas nos uniformes de acordo com as leis ou decretos de sua adoção ou segundo as normas regulamentadoras.

Art. 22. A especificação técnica de todas as peças de uniforme, insígnias e distintivos utilizados pela Guarda Municipal, destinam-se em particular, ao uso dos alfaiates e das indústrias que se interessam pela confecção ou fabricação de qualquer um dos elementos dos uniformes da Guarda Municipal.

Art. 23. Caberá ao Coordenador Operacional e de Comunicação da GMVG fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação ao uso das cores, padronização textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo-lhe, para tanto, dispor o padrão das peças dos uniformes previstos neste regulamento.

Art. 24. É vedado ao Guarda Municipal:

I - comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pelo Guarda Municipal;

II - usar uniforme nas folgas, férias e licenças;

III - emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo, ficando a responsabilidade a cada GM pelos seus atos;

IV - usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Regulamento;

V - retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto e tão somente, enquanto estiver em horário de almoço, janta ou descanso nas dependências dos postos da Guarda Municipal.

Art. 25. Quando no recebimento de um uniforme novo, o GM deverá entregar o conjunto de uniforme mais gasto para incinerar, salvo decisão contrária do Comandante.

Art. 26. As normas e diretrizes para recebimento e devolução dos itens deste Decreto, fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 27. É facultado aos integrantes da Guarda Municipal a fabricação por conta própria de uniformes para seu uso, desde que estejam idênticas as especificações contidas neste regulamento e que tenham sido autorizadas pelo comandante.

Art. 28. As peças complementares que por ventura surgirem, deverão passar pela aprovação do Comandante.

Art. 29. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal, que através de portaria poderá acrescentar, modificar ou suprimir peças destes Uniformes, quando a situação assim o exigir.

Art. 30. O Comandante irá definir, através de Portaria, sobre dispensa e/ou tipo de uniforme que será usado pelos Guardas Municipais que exercem funções administrativas.

Art. 31. O uniforme operacional antigo na cor azul marinho terá validade de 1 (um) ano após a publicação deste decreto, com exceção do gorro antigo (boné com bandeiras e brasão antigo) e do uniforme de passeio antigo (azul claro) que já estão suspensos.

Art. 32. Ficam incorporado por referência, para todos os efeitos, os documentos técnicos, quais sejam: o Anexo I, Da Composição e Uso dos Uniformes e o Anexo II, Das Imagens.

§ 1º Os documentos incorporados por referência integram este Decreto e deverão ser observados em sua íntegra.

§ 2º Eventual atualização dos referidos documentos somente produzirá efeitos no Município mediante novo ato normativo que os reconheçam.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

DA COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

I – uniforme de passeio nº 1 (Gala - Figura 23):

a) composição para masculino:

1 - quepe militar na cor azul noturno com distintivo da Guarda Municipal centralizado e faixa dourada;

2 - camisa social manga comprida na cor branca

3 - túnica fechada na cor azul noturno com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

4 - calça social na cor azul noturno e bolsos com tampa;

5 - cinto de nylon preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

6 - meias pretas;

7 - sapato social preto;

8 - distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);

9 - alamar amarelo com pingentes (agulha);

10 - placa de identificação em metal dourado;

11 - gravata.

b) composição para Feminino - (Figura 24)

1 - casquete GM azul marinho, modelo feminino;

2 - camisa manga comprida na cor branca;

3 - túnica fechada (feminino) na cor azul noturno com 06 (seis) botões dourados, bandeira do estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

4 - saia na cor azul noturno;

5 - cinto nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

6 - meia calça cor da pele;

7 - sapato social preto (salto até 6 cm);

8 - distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);

9 - alamar amarelo com pingentes (agulha);

10 - placa de identificação em metal dourado.

Uso: recepção de gala e solenidades oficiais ou militares, em que se exija o uniforme de gala; casamentos ou cerimônias em que se exija rigor para civis tão como para solenidades, cerimônias e atos sociais que exijam o traje "Gala".

Posse: obrigatória para todos os guardas municipais.

II – uniforme de passeio nº 2 – Administrativo (Figura 25)

a) composição para masculino:

1 - quepe boné armado na cor azul noturno com o brasão da guarda municipal centralizado;

2 - camisa social na cor azul noturno manga curta com a bandeira do estado de Mato Grosso bordada do lado direito e bandeira do município de Várzea Grande do lado esquerdo. As graduações devem ser usadas na forma de luva bordada quando no ombro ou patch bordado logo abaixo da bandeira quando nas mangas.

3 - calça social azul noturno;

4 - camiseta na cor azul noturno;

5 - cinto de nylon preto com fivela preta;

6 - meias pretas;

7 - sapato bota social preto;

8 - distintivo da guarda municipal no peito (lado esquerdo);

9 - placa de identificação em acrílico dourado (lado direito);

10 - fiel de ombro na cor preta;

11 - cinto de guarnição completo (facultado conforme determinação do Comandante).

b) composição para Feminino (Figura 26):

1 - quepe boné armado na cor azul noturno com o brasão da guarda municipal centralizado;

2 - camisa social na cor azul noturno manga curta com a bandeira do estado de Mato Grosso bordada do lado direito e bandeira do município de Várzea Grande do lado esquerdo. As graduações devem ser usadas na forma de luva bordada quando no ombro ou patch bordado logo abaixo da bandeira quando nas mangas;

3 - calça social azul noturno;

4 - camiseta na cor azul noturno;

5 - cinto de nylon preto com fivela preta;

6 - meias pretas;

7 - sapato bota social;

8 - distintivo da guarda municipal no peito (lado esquerdo);

9 - placa de identificação em acrílico dourado (lado direito);

10 - fiel de ombro na cor preta;

11 - cinto de guarnição completo (facultado conforme determinação do Comandante).

Uso: serviço administrativo, cursos e serviços sociais.

Posse: obrigatório para todos os guardas municipais

III – uniforme de Passeio nº 3 (Em Representações):

a) composição para masculino – (Figura 26);

1 - boina GM na cor preta com brasão da guarda municipal em metal na lateral direita;

2 - camisa (manga curta) na cor azul noturno, com brasão da guarda municipal na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea Grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;

3 - camiseta azul noturno;

4 - calça social azul noturno e bolso com tampa;

5 - cinto de nylon preto e fivela em alto relevo da Guarda Municipal;

6 - sapato social;

7 - meias pretas;

8 - placa de identificação em acrílico, fundo dourado marinho com letras e bordas azul noturno;

b) composição para feminino (Figura 27):

1 - boina GM na cor preta com brasão da guarda municipal em metal na lateral direita;

2 - camisa (manga curta) na cor azul noturno, com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea Grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;

3 - camiseta azul noturno;

4 - calça social na cor azul marinho modelo feminino;

5 - saia social na cor azul marinho modelo feminino;

6 - cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

7 - sapato social (salto até 06 cm);

8 - meia calça cor da pele (opcional);

9 - placa de identificação em acrílico, fundo dourado marinho com letras e bordas azul noturno;

Uso: em solenidades em que não for exigido o uniforme nº 1 ou nº 2.

Posse: obrigatório para todo o efetivo da GM.

IV – uniforme de Instrução nº 4 (Serviço Operacional e Atividades Especiais)

a) composição para masculino e feminino - (Figura 28)

1 - quepe boné na cor azul noturno com brasão da guarda municipal na frente;

2 - conjunto calça e camisa (combat shirt), confeccionado em tecido cor azul noturno;

3 - para o Grupamento de Trânsito e o Tático Municipal as especificações serão regulamentadas pelo Comandante através de Portaria;

4 - tarjeta de identificação na altura do peito no lado direito com letras e bordas brancas;

5 - cinto de nylon preto e fivela preta;

6 - cinto de guarnição (completo);

7 - fiel retrátil na cor preta;

8 - fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o grupamento de trânsito;

9 - braçal branco especificamente para o grupamento de trânsito;

10 - apito;

11 - coturno preto (bota cano longo na cor preta para motociclistas*);

12 - capacete branco com brasão da GM (pintura/adesivo), com viseira* (para motociclistas);

13 - luvas* (motociclistas);

14 - jaqueta em couro* (Motociclistas);

15 - capa de colete balístico com as placas.

Obs: estes itens poderão ser utilizados somente com o uniforme nº 4.

Uso: no serviço operacional, atividades especiais e de instrução específica.

Posse: obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

V – uniforme de Instrução nº 5 (Serviço de Atividades Especiais):

a) composição para masculino e feminino - (Figura 29):

1 - boina preta com brasão da guarda municipal na lateral direita;

2 - conjunto calça e camisa (combat shirt), confeccionado em tecido cor azul noturno;

3 - tarjeta de identificação na altura do peito no lado direito com letras e bordas brancas;

4 - cinto de nylon preto e fivela preta;

5 - cinto de guarnição (completo);

6 - fiel retrátil na cor preta;

7 - apito;

8 - braçal na cor preta com identificação da atividade;

9 - coturno preto (bota cano longo na cor preta para motociclistas*);

10 - capacete branco com brasão da GM (pintura/adesivo), com viseira* (para motociclistas);

11 - luvas* (motociclistas);

12 - jaqueta em couro* (motociclistas);

13 - capa de colete balístico com as placas.

Obs: estes itens poderão ser utilizados somente com o uniforme nº 5.

Uso: no serviço operacional de atividades especiais.

Posse: obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 900/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Luciane Silva de Moraes, no cargo em comissão de Gerente de Apoio – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 23 de setembro 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 899/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Daniela Camargo da Costa Ramires, no cargo em comissão de Gerente de Apoio – DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 23 de setembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 898/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Ewerton Heber Ferreira Gomes, no cargo em Comissão de Assistente Técnico Cadista UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 22 de setembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 085/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa E. L. RAIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 47.586.322/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme dispõe o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável nas contratações cujo valor se enquadre nos limites estabelecidos para dispensa, devendo, contudo, ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como devidamente justificada a escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a elaboração de projeto executivo de tratamento de lodo e disposição final da Estação de Tratamento de Água (ETA) denominada ETA do Barra do Pari com capacidade de 250 l/s, e a ETA Imigrantes com 125 l/s visando atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, inscrito na matrícula nº 139649, e a servidora BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA, inscrito na matrícula nº 168618.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2025.

CELSE LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

E. L. RAIA ENGENHARIA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO N. 91/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI c/c art. 65, II, d), §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 274/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1053097/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 5.954.232,84 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 21%, no período de abril/2025 a abril/2026, passando o contrato ao valor de R\$ 34.302.178,79 (Trinta e quatro milhões trezentos e dois mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa como Fiscal Administrativo a servidora, SUSAN KAREN BOTELHO DE MORAES, inscrita na matrícula nº 168622, e Fiscal Técnico, o servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrita na matrícula nº 168615.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2025

CELSE LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1046/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo N.º01 da Portaria 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1059490/2025, RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, VALDETE GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 132776 lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 28001040100117253, no período compreendido entre 16/02/1998 A 31/12/1998; 21/02/1999 A 14/07/1999; 07/02/2000 A 31/12/2000; 19/02/2001 A 31/12/2001; 01/03/2002 A 31/12/2002; 01/01/2003 A 31/12/2003; 15/02/2006 A 22/12/2006; 01/03/2007 A 30/06/2007; 01/07/2007 A 21/12/2007; 03/03/2008 A 30/06/2008; 01/07/2008 A 23/12/2008; 02/03/2009 A 30/06/2009; 01/07/2009 A 18/12/2009; 22/02/2010 A 30/06/2010; 01/07/2010 A 22/12/2010; 28/02/2011 A 23/12/2011; 01/03/2012 A 09/11/2012; 25/02/2013 A 20/12/2013; 17/02/2014 A 19/12/2014; 03/03/2015 A 30/12/2015; 17/12/2016 A 23/12/2016; 02/01/2017 A 17/02/2017; 20/03/2017 A 22/12/2017; 22/02/2018 A 30/06/2018 E 16/07/2018 A 21/12/2018, que totalizam 6088 (seis mil e oitenta e oito) dias, correspondendo a 16 (dezesseis) anos, 6 (seis) meses, 6 (seis) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1044/2025

Constitui Comissão Especial para a organização, coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,

no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir comissão de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a qual ficará responsável pela execução e fiscalização do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de organizar a seleção dos candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT de acordo com a legislação vigente:

- PRESIDENTE:

Nome:	Marcos Rodrigues da Silva		
Cargo:	Superintendente de Gestão de Pessoas	Matricula:	31375
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Administração		

- MEMBROS:

Nome:	Fátima Aparecida Mendes		
Cargo:	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	Matricula:	16195
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		
Nome:	Maria Anselma de Castro Henrique		
Cargo:	Agente de Saúde Municipal	Matricula:	31573
Secretaria de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde		

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado e as condições para preenchimento das vagas existentes podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar o edital ou outros atos do Processo Seletivo Simplificado, depois de homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão da Chefe do Executivo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1045/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N.º01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1059490/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora VALDETE GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 132776, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 19/01/2015 A 27/02/2015 E 24/04/2016 A 16/12/2016, prestados a: INSTITUTO VARZEAGRANDENSE DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 28001040100117253, que totalizam 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, no total de 0 (zero) anos, 9 (nove) meses e 2 (dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**Procedimento Administrativo****Edital****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

A Secretaria de Gestão Fazendária, por meio do Núcleo de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.178/91 (Código Tributário Municipal), torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para fins de atualização cadastral dos contribuintes relacionados em anexo.

Nos termos do artigo 362 da Lei nº 1.178/91, é obrigatória a atualização dos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal, devendo os contribuintes notificados comparecer à:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Avenida Castelo Branco, nº 2.500 – Centro Sul
Setor Núcleo de Cadastro Mobiliário (Alvará)
CEP: 78110-900 – Várzea Grande/MT

No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital, munidos da documentação pertinente para atualização de seu cadastro.

Ficam cientes os contribuintes de que, em caso de não atendimento à presente notificação no prazo estipulado, o cadastro será suspenso, conforme dispõe o artigo 75, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.178/91, até a devida regularização.

A relação completa dos contribuintes convocados encontra-se anexa a este Edital.

{ LINK Excel.Sheet.12 "C:\Users\maxwel.alves\Desktop\Novo(a) Planilha do Microsoft Excel.xlsx" "lista de notificação\L1C1:L105C2" \a \f 5 \h * MERGEFORMAT }

CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA
34741	EBERSON MOREIRA DO AMARAL
35590	JAURI DA ROZA
36265	JAIMIM SOARES DE OLIVEIRA
30053	EUNICE ALENCAR CARDOZO
38838	MARILENE BARBOSA DA SILVA
30933	TANIA SILVA MOREIRA
31927	ENELMA CRISTINA DE SOUZA ALVES
32504	RUBENS NELSON GABRIEL
36346	SEBASTIÃO VILELA REZENDE
32698	JOSE BISPO DE ASSUNÇÃO
102893	WALTER WENNDER SILVA LOPES
36498	EDSON DE ALBUQUERQUE NUNES
65440	SAARA KATYANE COSTA E SILVA
21426	OLIVEIRO DE MENDONCA RIBEIRO NETO
25034	CARLITO FERREIRA DE OLIVEIRA
25530	SUZANA ROSA SANTANA
33841	BERENICE MARIA COSTA DA CUNHA
25590	DINEY RIBEIRO CAMPOS
28025	ELIAS MARTINS
28723	MAURICIO SARAIVA DA COSTA
29811	ADILSON FERREIRA DE AGUILARES
33180	LUIZ CARLOS TERRA
32782	ODILENE PAULINA DE SOUZA
28328	DENIS MARCEL ANTONIO DE OLIVEIRA
65701	HELEN PATRICIA MOMESSO
91213	ALAN DIONIZIO CAZELOTTO
32244	ROQUE LIMA DO ESPIRITO SANTO
26544	JOSEFA EDILMA MATOS
3869	ATHAIDE LOPES PEREIRA
27935	J. ANGELO COMERCIO - ME
90477	SIDINEI FRANCISCO DOS SANTOS
20655	AURELUCIA NERY ANTONIO BOTELHO

28193	CLAUDIA CECILIA WENDE FERRIER
16702	CELSE APARECIDO DE OLIVEIRA
29999	ANDERSON RODRIGO MEDRADO
27600	LAERCIO ANTUNES VENTURA
31855	RONIEL SAVIO DE ALMEIDA
36803	CLEUZA JOSE SILVA DE ARAUJO
32004	GEOSADAK VALDEVINO TEIXEIRA
37341	EDLAINY DA SILVA SOUZA
30335	PEDRO MAXIMIANO DE JESUS JUNIOR
38681	MANOEL DOMINGUES
30513	ANDRE LUIS FALCÃO
32596	PATRICIA BARBOSA PIZANI BISSI
30333	ANDRE RODRIGUES REZENDE
27734	KELLY PATRICIA ASSUNÇÃO DE MORAIS
36574	DANIELLY ROCHA SOARES DA SILVA
6786	INES DA COSTA
38141	MARCIA REGINA DE SANTOS CASTRO
37360	MARCIO ALEXANDRE DO AMARAL PENNA
28989	DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
29577	WILLIAN COSTA E SILVA NETO
62111	ALEXANDRA PEREIRA
28162	ERNANDE MARCENA
22648	ARLETE GOMES DE ABREU SOUZA
32330	MARCIA DE LANA FRANCA ROZA MORAES
25587	SEBASTIÃO MARQUES DE ARRUDA FILHO
28213	EDILSON COSTA SILVA
14115	SANDRA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES
65164	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA
35450	SILANO CAMPOS ROZENDO
37202	LIDIA MARTINHA MATTO MASAY BORDIN
25937	MARCOS DA ROSA VIEIRA
11613	TANIA DE AGUIAR SILVA
8125	EDNIZE SILVA THOMPSON
33258	FABIANA SOUZA RODRIGUES
30502	EGNALDO CORREA DE MORAES
36896	GISLENE MARIA IGNACIO SILVA
35067	THIAGO DE OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR
30886	CRISTIANO FRANSLEY PICCIN RODRIGUES
27961	DANIEL RIGO
28019	APARECIDA MARTINS DA CRUZ
22932	MAURO GONÇALO DA SILVA
33194	CLAUDIVAN TRAJANO DE ARAUJO
27560	TIAGO DE AGUIAR SILVA
32224	WELLIGTON RODRIGUES DA SILVA
66526	MARCOS RONEY DA SILVA JESUS
69935	ERISON DOS SANTOS COUTINHO
22729	GONÇALO VITOR DA SILVA
79814	EDELZUITO NEVES SOARES
83372	JUCINETE BATISTA MARQUES
85763	FERNANDO MARQUES BOABAID
22980	ALEX RODRIGO DE SOUZA MARQUES
88027	RUBENS DE OLIVEIRA CAMPELLO
33426	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
36280	FELIPE MARIO DA SILVA NETO
36487	ELPIDIO NUNES DE SIQUEIRA FILHO
91157	SHIGUEKI SAMUEL SASAKI

29066	ELAINE GONÇALINA DE AMORIM
22906	CICERO REINALDO DA SILVA
16980	BENEDITO LOPES GUIMARÃES
35521	VINICYUS MURYLLO SOUZA MONTEIRO
30912	EDMARCIO NUNES DE ASSUNÇÃO
34534	MARIA SOUZA LOPES
38053	LUCINEIA DA COSTA MILHOMEM
22398	JOACIR JOSE RAMOS
35793	ANTONIA CATARINA B. RIBEIRO
38274	JULIO CESAR JUNIOR CATALANO
32646	EDYLANE LAURA RAMOS
30129	MARIA APARECIDA PEREIRA
32098	JESUETE ACINDINA DAS NEVES
35153	ALEXANDRE PEDROSO DE ALMEIDA
32513	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
34602	MARCIA PERES DA SILVA

Várzea Grande/MT 26 de setembro de 2025

MAXWEL SILVA ALVES

Auditor Fiscal Tributário

Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Superintendência de Licitação****Avisos de Licitação****AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025.2025

Processo Administrativo Nº 1075453/25

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público a Abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e, as condições estabelecidas no Edital e anexos. O objeto da presente licitação é a Contratação, por meio de sistema de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de aterro e britas, a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Data da sessão: 09/10/2025 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bl.org.br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.bl.org.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande/Mt., 26 de setembro de 2025

CELSE LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

Conselhos**Conselho Câmara Técnica****Edital**

EDITAL CONVOCAÇÃO 16/2025/CT/SMDU-VG

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 3ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Ordinária/2025

Data: 02/10/2025 (Quinta-feira) - Hora: 09:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e/ou Sala de Conferência Remota

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO, PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, TERMO DE REFERÊNCIA E LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Presidente da Câmara Técnica

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Licitação****PORTARIA Nº 297/2025**

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/DAEVG – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do **GSAN** (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o **GEOSAN** (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo excepcional por mais 03(três) meses, passando a sua data de vigência de **24/09/2025 a 23/12/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja a homologação de novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

Fiscal: Egiane Maria de Araujo

Matrícula n.º: 3537

Suplente de Fiscal: Marcos Sabas alves Ferreira

Matrícula N.º: 2.376

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande**Portaria****PORTARIA N.º 235/2025**

“Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 103/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.03.34682P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 103/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade ao Sr. MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 27177 MTE/MT e inscrito no CPF sob o n.º 001.453.538-69, para que passe a constar nos seguintes termos:

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **art. 12, §1º** e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 (...)

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **art. 12, §1º, alínea “a”** e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.